



Estado de Minas Gerais  
**Prefeitura Municipal de Natalândia**

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

Projeto de Lei N° 019/2000

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial com vistas a implantação do Programa de Habitações Urbanas**

**O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:**

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
027	sob o n° 561
às 13:40	Horas
Natalândia - MG	15/06/2000

**Art. 1º-** É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$88.000,00 ( oitenta e oito mil reais ), para implantação do Programa de Habitações Urbanas.

**Art. 2º-** Para ocorrer ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica o poder executivo autorizado a anular no orçamento vigente, nos termos do art. 43 da lei N° 4.320/64.

**Art. 3º-** A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Natalândia – MG, 15 de Junho de 2000.

Câmara Municipal de Natalândia - MG

**Despacho**

Aprovado em único turno por oito votos favoráveis, zero votos contrários e zero abstenções  
sala das sessões 15/06/2000

Presidente da Câmara

Orisvaldo Spirandeli  
Prefeito Municipal